



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 895, de 29 de outubro de 2014.

Altera o art. 1º do Decreto nº 864 de 14 de julho de 2014, que estabelece pacote de medidas administrativas adotadas temporariamente pelo Poder Executivo para reduzir o índice de despesas de pessoal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a vigência do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.388/2014, que versa que o valor mínimo para pagamento do GEDAT não pode ser inferior a 25 UPFM;

Considerando que a medida não acarreta em criação ou aumento de despesa, pelo contrário, em uma redução.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 864 de 14 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica determinado que serão reduzidas em 50% (cinquenta) por cento de todas as despesas atuais decorrentes do pagamento de Funções Gratificadas (Lei Complementar nº 049/2008), e de GEFAT (Decreto nº 609/2012 e 748/2013).

(.....)

§ 4º Quanto ao GEDAT de que trata a Lei Municipal nº 2.388/2014, fica estabelecido o equivalente a 25 (vinte e cinco) UPFM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 832/2014, e incidindo sobre a folha de pagamento a partir do mês de outubro de 2014.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 29 de outubro de 2014.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município